



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 008/80

De 03 de outubro de 1980.

Estima a Receita a fixa a Despesa do Município para o exercício de 1981.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **L E I** :

Artigo 1º - O orçamento de São José do Cerrito para o exercício de 1982, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 31.160.000,00 (trinta e um milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será fixada o montante da arrecadação da Receita Tributária, Transferências com letras e Transferências de Capital, nas Operações de Créditos, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1 – Receita Tributária	Cr\$	1.150.000,00
2 – Receita Patrimonial	Cr\$	80.000,00
3 – Transferências Correntes	Cr\$	24.397.000,00
4 – Receitas Diversas	Cr\$	84.000,00
Total	Cr\$	25.711.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

1 – Operações de Crédito	Cr\$	40.000,00
2 – Transferências de Capital	Cr\$	5.369.000,00
3 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	40.000,00
Total	Cr\$	5.449.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	31.160.000,00

Artigo 3º - A Despesa distribuir-se-á por órgãos e unidades orçamentárias com a seguinte colocação:

1 – PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA DE VEREADORES	Cr\$	1.291.000,00
---------------------------	------	--------------

02 – PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	1.540.000,00
03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	3.252.000,00
04 – DEPTO DE FINANÇAS	Cr\$	2.365.000,00
05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	3.716.000,00
06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	1.554.000,00
07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	Cr\$	11.428.000,00
08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	Cr\$	3.190.000,00
09 – DEPTO AGRO PECUARIO	Cr\$	1.440.000,00
FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	1.342.000,00
TOTAL	Cr\$	31.160.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

11 – DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativo	Cr\$ 1.291.000,00
02 – Administração e Planejamento	Cr\$ 8.619.000,00
04 – Agricultura	Cr\$ 1.440.000,00
09 – Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.190.000,00
08 – Educação e Cultura	Cr\$ 3.716.000,00
13 – Saúde	Cr\$ 1.554.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cr\$ 338.000,00
16 – Transporte	Cr\$ 11.622.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 1.390.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 31.160.000,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, fazer-se-á de acordo com os projetos e atividades estabelecidas às unidades orçamentárias e órgãos.

Artigo 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos centrais para movimentação de dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias e órgãos.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único – Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária estimada a realizar operações créditos nos termos do artigo 67 da emenda constitucional n. 01, de 30 de outubro de 1969.

Artigo 8º - Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência no valor de Cr\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil cruzeiros), serão destinados a suplementar por Decretos do Poder Executivo, as dotações orçamentárias que apresentarem deficiências no decorrer da execução do orçamento de acordo com o que estabelece o artigo 91 do Decreto Lei 200/78 e o item 6º da Portaria 038, de 05 de junho de 1978.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por Decretos, cobrir as despesas que forem necessárias por conta do Excesso de Arrecadação previsto no Artigo 43 e parágrafos 2º e 3º, da Lei 4.320.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 03 de outubro de 1980.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

SECRETÁRIO